



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.007483/2018-43

Unidade Gestora: 158156

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2019 CUJO OBJETO REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC E A EMPRESA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com endereço na Rua Coronel José Galdino, 495, Bairro do Bosque, cidade de Rio Branco – AC, CEP: 69.900-640, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Magnífica Reitora **Rosana Cavalcante dos Santos**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, portadora da Carteira do CPF nº XXX.788.XXX-49, domiciliada e residente em Rio Branco/ AC, e de outro lado a Empresa **Agência de Integração Empresa Escola Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.406.617/0001-74, estabelecida à Praça Padre José Pereira Coelho, 132, sala 406, Centro. Pará de Minas/MG, CEP: 35660-630, neste ato denominada **CONTRATADA** e representada pelo Senhor **Guilherme Almada Moraes**, portador do CPF nº XXX.219.XXX-26, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23244.7483/2018-43, referente ao Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 23/2019 com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, no Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 16 de dezembro de 2011, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II, do Art. 57, da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e na forma que dispõe a Cláusula Segunda - Da vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato que seria até 24/12/2022 fica prorrogado até 24/12/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor anual por bolsa é de R\$ 474,47 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 21.351,15 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), pelas 45 (quarenta e cinco) bolsas.

4.2. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.779,26 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 21.351,15 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 171183; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso fora solicitada emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 21.351,15 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e fora emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000244, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício de 2022)	Valor a ser Empenhado (para o exercício de 2023)
R\$ 355,85 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).	R\$ 20.995,30 (vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estabelecido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Almada Moraes, Usuário Externo**, em 23/12/2022, às 08:42, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 23/12/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo de Souza, Testemunha**, em 23/12/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Jesus Teles Contreiras, Testemunha**, em 23/12/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662090** e o código CRC **E5AB8384**.
